PORTARIA PRESIDENCIAL N° 031, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Torna Pública desistência para o cargo de Assistente de Atendimento e Fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o arts. 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o disposto no art. 41 da Lei n.º 12.378/2010, que versa sobre a contratação de empregados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e

Considerando o resultado final do concurso público nº 01/2019, homologado por edital e publicado no Diário Oficial da União em 19 de setembro de 2019;

Considerando o disposto na Portaria Normativa Nº 001 de 25 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a desistência, a pedido, de ANDRESSA RODRIGUES CANABARRO, classificada em 6º lugar na cota universal da lista única dos Assistentes de Atendimento e Fiscalização, anexa à Portaria Normativa Nº 001 de 25 de janeiro de 2023, para lotação na sede do CAU/RS, em Porto Alegre/RS, nomeada pela Portaria N° 029, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º Nomear, para o cargo de Assistente de Atendimento e Fiscalização – Porto Alegre, LUCAS REIS DOS PASSOS, classificado em 7º lugar na cota universal da lista única dos Assistentes de Atendimento e Fiscalização, anexa à Portaria Normativa Nº 001 de 25 de janeiro de 2023, para lotação na sede do CAU/RS, em Porto Alegre/RS.

Art. 3º O candidato nomeado por esta portaria deverá comparecer ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, sito a Dona Laura, nº 320, 15º andar, Porto Alegre/RS, para tomar posse, no prazo máximo de 15 dias, contados da data de publicação desta portaria, munida dos documentos indicados pelo CAU/RS, sob pena de revogação desta portaria de nomeação, com a decorrente perda de todos os direitos à mesma.

Art. 4º Caso o candidato ou candidata não aceite a vaga, permanecerá na mesma posição no concurso para a lista do Interior do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º O candidato ou candidata nomeado para a lotação em Porto Alegre, ao tomar posse, abdica da vaga na cidade de lotação para a qual prestou o concurso.

Art.6º O prazo para início de exercício é de 5 dias, contados a partir da data da posse.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no site do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 30 de março de 2023.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS